




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	15/01/2024 14:49		21.576.777-9
Interessado 1:	PROPLAN PRAF		
Interessado 2:			
Assunto:	ESTRUTURA, ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO	Cidade:	PARANAVALI / PR
Palavras-chave:	REGULAMENTO		
Nº/Ano	2/2024		
Detalhamento:	ENCAMINHA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024 - ODC FONTE 500		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí, 15 de janeiro de 2024
Mem.002/2024
PROPLAN/UNESPAR

De: Sydnei Roberto Kempa
Pró-Reitoria de Planejamento
Para: Salete Machado Sirino
Reitora da Unespar

ASSUNTO: Encaminha Minuta de Resolução da Execução Fonte 500 - ODC para 2024.

Considerando a necessidade de regulamentação para execução orçamentária de ODC para 2024, encaminhamos minuta da Resolução para deliberação do CAD- Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

SYDNEI ROBERTO KEMPA
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando002202421.576.7779ResoluicaoExecucaoFonte500DCLOA2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 15/01/2024 16:27 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.576.777-9** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 15/01/2024 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9a1a10886c018023a45486be87ee4f15.

RESOLUÇÃO Nº XXX/2024 – CAD/UNESPAR

Regulamenta, exclusivamente para o exercício de 2024, a execução orçamentária da fonte 500, das unidades Reitoria e *campi* da Universidade Estadual do Paraná (Unespar).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o disposto na Resolução Nº XXX/2023 – COU/UNESPAR

considerando o disposto na Resolução Nº XXX/2023 – CAD/UNESPAR

considerando o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº

considerando a deliberação contida na Ata da XX Sessão (XXª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia XX de XXXXXX de 2024, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE QUE:

Art. 1º A execução orçamentária da Fonte 500 - ODC das unidades reitoria e *campus* devem seguir as dotações (tetos) aprovadas pelos Conselhos Superiores na peça Orçamentária.

Art. 2º O teto aprovado na LOA 2024 para cada *campus* e reitoria, são de competência exclusiva de cada unidade, cabendo portanto, sua gestão orçamentária/financeira quanto a aplicação, execução e ajustes.

Art. 3º As alterações das naturezas/elementos de despesas planejadas e aprovadas para cada unidade é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e devem ser encaminhadas para a Diretoria de Finanças da PRAF, por meio de calendário próprio.

Art. 4º Caberá aos *campi*, através de suas DAFs assim como as pró reitorias que têm ações finalísticas, aprovadas no PAA, planejar antecipadamente sua execução ao longo do exercício orçamentário.

Art. 5º Os recursos alocados em **Retenção**, são destinados ao pagamento dos contratos que servirão a todas as unidades, enquanto os eventuais saldos orçamentários decorrentes da diferença do previsto para o executado deverão ser agregados à **Reserva para Contingência**.

Art. 6º A dotação orçamentária da **Reserva para Contingência** e os **salDOS** do que trata o Art 5º, quanto à sua utilização, será deliberada pelo CAD - Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento - PROPLAN disponibilizará acesso à funcionalidade no SGA -Sistema de Gestão Administrativa, para o acompanhamento semanal da execução orçamentária de cada unidade.

Art. 8º Suplementações aos tetos da LOA 2024 são de deliberação exclusiva do CAD e por isso, eventuais solicitações devem ser encaminhadas para Diretoria de Planejamento/PROPLAN com as devidas justificativas.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 10º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, XX de janeiro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



Documento: **RES.XXX.2024CADRegulamentaExecucaoOrcamentaria20241.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 15/01/2024 16:27 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.576.777-9** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 15/01/2024 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da52b2a73788b9e58a7a4ab327dc2697.